



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA
Rua 15 de Novembro, 817 - Centro - CEP 89874-000
CNPJ 78.485.224/0001-28 - www.cmm.sc.gov.br
Fone/WhatsApp (49) 3664-0727 - Fone (49) 3664-1040
E-mail cvmh@cmm.sc.gov.br - ouvidoria@cmm.sc.gov.br



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Trata-se de termo de inexigibilidade, em cumprimento dos requisitos contidos nos incisos V, VI e VII, do artigo 72, da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (NLL)**, bem como nos incisos IV e V, do artigo 41, da Resolução Administrativa nº 07/2023 e suas alterações, que regulamenta a referida lei federal no âmbito do Poder Legislativo do Município de Maravilha/SC, referente a realização de procedimento licitatório pela Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, situada na Rua 15 de Novembro, nº 817, Centro do Município de Maravilha/SC, por intermédio de seu Presidente **Gilmar Francisco Castanha**, para: Contratação de Empresa para prestação do serviço de Capacitação e Treinamento para Vereadores da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC.

São partes **integrantes** do presente termo, independentemente de transcrição, os **requerimentos**, o **Estudo Técnico Preliminar nº 31/2025 e Termo de Referência nº 33/2025** elaborados pela servidora Rubiane Inete Seidel, nomeada pela Portaria nº 49/2023, responsável pelos atos da fase preparatória das licitações realizadas pela Câmara de Vereadores, em respeito ao princípio da segregação de funções; e o **Plano de Contratação Anual de 2025, item 21**, do Anexo I Resolução Administrativa nº 011/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO DA ESCOLHA

A despesa gerada pelo objeto da presente inexigibilidade enquadra-se no disposto no **art. 74, inciso III, alínea “F”**, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o qual autoriza a proceder à realização da presente compra direta.

Parágrafo primeiro. Objeto

Este processo tem por objeto: a participação dos Vereadores Gilmar Francisco Castanha e Sérgio Bourscheid e o Servidor Adilson Kipper no curso **“LegisATIVO 360”**, com carga horária de 20 horas/aula, oferecido pela empresa CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública, que será realizado nos dias 23 a 26/09/2025, na cidade de Florianópolis/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O treinamento será realizado nos dias 23 a 26/09/2025, nos seguintes horários:

- 23/09/2025: das 14h00 às 17h00;
- 24 e 25/09/2025: das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00; e,
- 26/09/2025: das 08h00 às 12h00.

A contratação pretendida deve ser de acordo com o conteúdo programático abaixo descrito:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA
Rua 15 de Novembro, 817 - Centro - CEP 89874-000
CNPJ 78.485.224/0001-28 - www.cmm.sc.gov.br
Fone/WhatsApp (49) 3664-0727 - Fone (49) 3664-1040
E-mail cvmh@cmm.sc.gov.br - ouvidoria@cmm.sc.gov.br



“LegisATIVO 360”

Dia 24/09/2025

- **OFICINA:** Derrubando os mitos Legislativos que impedem o Vereador de criar leis de impacto. Palestrante: Mônica Lopes.
- **Política de Resultados:** Como Alinhar Legislativo e Executivo para Entregar Mais à População. Palestrante: Fábio Botelho.
- **ESTUDO DE CASOS:** Projetos de lei de alto impacto. Participantes: Gabriela Schelp, Vereador Cryslan e Vereadores Convidados.

Dia 25/09/2025

- **OFICINA:** Temas polêmicos no regimento interno das câmaras municipais. Palestrante: Gabriela Schelp.
- **PALESTRA:** Inovação na gestão municipal. Palestrante: Prefeito Topázio Neto.
- **PALESTRA:** Código de Ética e Decoro parlamentar: Como atuar com segurança e evitar sanções. Palestrante: Francisco Saint Clair Neto.
- **PALESTRA:** Reforma Tributária: O que Muda para os Municípios e o Papel do Legislativo. Palestrante: Carlos Vilella.
- **DEBATE:** Limites da atuação parlamentar: O que de fato é vedado ao Vereador? Participantes: Convidados Especiais.

Dia 26/09/2025

- **OFICINA:** Legislando e Fiscalizando com o uso da IA. Palestrante: Freitas Júnior.
- **Palestra:** Ferramentas de transparência no mandato Legislativo. Palestrante: Henrique Ziesemer.
- **Palestra:** Aspectos práticos da apreciação da LOA 2026. Palestrante: A confirmar.

Os nomes dos palestrantes que atuarão durante a capacitação constam especificados junto ao conteúdo programático, sendo todos de renome dentro de suas áreas de atuação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA
Rua 15 de Novembro, 817 - Centro - CEP 89874-000
CNPJ 78.485.224/0001-28 - www.cmm.sc.gov.br
Fone/WhatsApp (49) 3664-0727 - Fone (49) 3664-1040
E-mail cvmh@cmm.sc.gov.br - ouvidoria@cmm.sc.gov.br



Parágrafo segundo. Fornecedor

O Contratado neste procedimento será a **CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.415.417/0001-16, com sede na Av. Rio Branco, 404, Centro, município de Florianópolis/SC, que atribuiu o valor total dos serviços no **valor unitário de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais), para 03 (três) inscrições, o que totaliza o montante de R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).**

Parágrafo terceiro. Preço

A Câmara Municipal de Vereadores pagará ao contratado o valor de **R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais)** pelo objeto do presente Processo após a realização do curso e mediante emissão da nota fiscal respectiva.

Parágrafo quarto. Necessidade da contratação

Segundo Estudo Técnico Preliminar nº 31/2025, a contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento dos Vereadores e do Servidor no que diz respeito aos seguintes temas: como derrubar mitos legislativos e criar leis que realmente funcionam; estratégias para estruturar projetos de lei sólidos, com viabilidade jurídica e aceitação social; ferramentas e métodos para modernizar sua câmara municipal e engajar a população; uso de tecnologia, inteligência artificial e mandato digital para otimizar sua atuação; como aplicar o Código de Ética e Decoro Parlamentar para evitar sanções e desgastes; entender as mudanças da Reforma Tributária e como elas afetam o município; e técnicas modernas de fiscalização legislativa com uso de dados e ferramentas inteligentes.

Parágrafo quinto. Justificativa da escolha do objeto

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar que o objeto escolhido é apto a solucionar a necessidade/problema/exigência percebida pela Câmara de Vereadores, conforme descrito no parágrafo quarto. Portanto, a escolha do objeto em questão é a mais adequada para atender as necessidades da instituição e proporcionar melhores serviços à comunidade, dada à intrínseca necessidade de desenvolvimento do treinamento como forma de aumentar a eficiência no desenvolvimento dos trabalhos por parte dos Vereadores, contribuindo no aprimoramento de suas habilidades e desenvolvimento pessoal e profissional. Espera-se que ao final do curso, os participantes obtenham o conhecimento e as ferramentas necessárias para garantir a eficiência e a transparência necessárias para uma gestão de qualidade, pautada nas melhores práticas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA
Rua 15 de Novembro, 817 - Centro - CEP 89874-000
CNPJ 78.485.224/0001-28 - www.cmm.sc.gov.br
Fone/WhatsApp (49) 3664-0727 - Fone (49) 3664-1040
E-mail cvmh@cmm.sc.gov.br - ouvidoria@cmm.sc.gov.br



Parágrafo sexto. Razão da escolha da contratada

A aquisição do serviço por inexigibilidade de licitação será prestada pela empresa **CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, haja vista que o curso “**LegisATIVO 360**”, é oferecido pela empresa, o que evidencia a inviabilidade de competição, requisito este autorizador para a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A contratada apresentou documentos que demonstram a habilitação jurídica e econômico-financeira, no tocante a Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal; Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal; Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa; Comprovante de regularidade para com o FGTS e Certidão negativa de débitos trabalhistas, tudo nos termos do item 8 do Termo de Referência nº 033/2025, e **considerando a avaliação feita pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 16/2025, que é subsídio da decisão do agente de contratação, procede-se a presente contratação, que passa para ratificação, de todos seus termos, ao Presidente do Poder Legislativo.**

Maravilha/SC, 12 de setembro de 2025.

William José Hass Zanoni

Agente de Contratação

Fernando Henrique Cecatto

Equipe de Apoio

Rubiane Inete Seidel

Equipe de Apoio

Adilson Kipper

Equipe de Apoio

Visto da Assessoria Jurídica: